

## ACÓRDÃO

**TC-005563.989.19-3**

**Câmara Municipal:** Votorantim.

**Exercício:** 2019.

**Presidentes:** Alison Andrei Pereira de Camargo e Bruno Martins de Almeida.

**Períodos:** (01-01-19 a 11-01-19; 06-02-19 a 31-12-19) e (12-01-19 a 05-02-19).

**Procuradora de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.**

Atendidos os limites financeiros constitucionais e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Recomendações. Previsão de Duodécimos. Quadro e gestão de pessoal. Concessão de Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores. Controle de utilização da frota de veículos. Desatendimento à Lei Orgânica, Instruções e recomendações deste Tribunal de Contas. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-005563.989.19-3.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **13 de junho de 2023**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Votorantim, relativas ao exercício de 2019, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, conforme artigo 35 da mencionada lei.

Recomendou, ainda, à margem da decisão e por ofício, que o Legislativo atenda ao observado pelo Ministério Público de Contas, principalmente, quanto às suas reais necessidades orçamentárias, estimando os recursos financeiros a serem repassados com planejamento adequado, evitando a consequência prevista na referida Lei, em eventual reincidência.

Determinou, outrossim, que a próxima Fiscalização certifique o cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento com os expedientes relacionados.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 13 de junho de 2023.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**